



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. _____, DE 12 DE MARÇO DE 2014

***Considera de Utilidade Pública Municipal o Consulado
do Grêmio em Santa Maria***

Eu, Cezar Augusto Schirmer, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Consulado do Grêmio em Santa Maria, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.10.251.228/0001-08.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR



PROJETO DE LEI n°. _____/2014/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Em atendimento as exigências legais previstas nas Leis Municipais 5670/2012 e 5556/2011 apresentamos este projeto de lei que visa considerar de Utilidade Pública Municipal, o Consulado do Grêmio em Santa Maria.

O consulado do Grêmio em Santa Maria, pessoa jurídica devidamente inscrita sob o CNPJ n °.10.251.228/0001-08, possui endereço junto a Avenida Nossa da Medianeira, n°.1321, sala 29, em nossa cidade.

O consulado tem finalidades desportivas, sociais e culturais, realizando eventos tais como o Natal Azul que possui natureza assistencial e comunitária.

O projeto preenche todos os incisos do art. 1º da Lei Municipal 5556/2011, alterada pela Lei Municipal n°.5570/2012.

Anexos a este projeto estão os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos legais.

O projeto não cria atribuições ao Poder Executivo, não encontrando o projeto nenhum vício de iniciativa. Certo da compreensão da sensibilidade dos nobres pares desta casa, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Santa Maria, 12 de março de 2014.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR